



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 6 (seis) nobreaks da marca APC, modelo APC SUA2200, com substituição de seus bancos de baterias (composto de 04 baterias de 12V-18Ah, cada) e calibragem;

CATMAS SUGERIDO: 04020022

1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência tem por objetivo caracterizar os objetos a serem contratados; estabelecer normas, especificações e procedimentos que orientem a execução dos serviços e fornecimento dos materiais; estabelecer nível de qualidade desejado para os materiais e serviços com base nos elementos que constituem a contratação; estabelecer os critérios de medição e pagamento para os serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento e execução de cada objeto descrito em seu respectivo lote.

2. SETOR REQUISITANTE

Diretoria de Informática com aprovação do CGTIC/TJMMG (Comitê de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais) conforme Resolução n. 175/2016 do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

3. JUSTIFICATIVA

A demanda faz parte dos investimentos em manutenção, atualização dos softwares e equipamentos que sustentam os sistemas administrativos e judiciais utilizados na Justiça Militar. Dada a dependência cada vez maior dos meios eletrônicos para a realização das atividades da Justiça Militar, faz-se necessária a constante modernização e reciclagem dos ativos de TI presentes no Tribunal para que as obrigações não sejam prejudicadas por intercorrências ou gargalos. Ademais, dado o crescimento recente de ameaças cibernéticas ao setor público e privado, faz-se necessária a constante atualização dos ativos de TI como parte de estratégia de mitigação dos riscos.

Diante desse cenário, justifica-se a necessidade e seus quantitativos que serão devidamente detalhados neste Termo de Referência, seguramente alinhado com os estudos de viabilidade da presente aquisição, esclarecendo que estes quantitativos são os **mínimos necessários** para o atendimento da demanda.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 6 (seis) nobreaks da marca APC, modelo APC SUA2200, com substituição de seus bancos de baterias (composto de 04 baterias de 12V-18Ah, cada) e calibragem;

4.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS **MÍNIMAS**

4.1.1 O serviço será executado na sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, à Rua Tomáz Gonzaga nº 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte - MG.

4.1.2. Dos equipamentos:

06 (seis) No-breaks **MARCA APC MODELO APC SUA2200** de 2,2 KVA, com 04 (quatro) baterias internas cada um.

4.1.3. Dos serviços de manutenção preventiva:

- a) Limpeza interna dos nobreaks;
- b) Verificação das condições mecânicas de todos as unidades;
- c) Verificação elétrica e física das conexões de interligação das baterias;
- d) Teste funcional completo de todos os módulos do no-break como retificador, inversor, etc...;
- e) Verificação da saída dos nobreaks;
- f) Teste de falta de rede elétrica;
- g) Outros testes que o prestador dos serviços entender necessários.

4.1.4. Dos serviços de manutenção corretiva:

- a) Substituição de 24 (vinte e quatro) baterias tipo SELADA, 12 Volts - 18 Ah;
- b) Substituição de todas as interligações de baterias eventualmente avariadas (conectores e/ou cabos);
- c) Calibração de todos os 6 (seis) nobreaks;
- d) Descarte das baterias substituídas de acordo com a legislação vigente.

4.1.5. Requisitos mínimos para fornecimento das baterias:

- a) As baterias deverão ser seladas, do tipo Chumbo-Acido, livre de manutenção e à prova de vazamento;
- b) Deverão ter especificações de tensão e corrente de 12 Volts - 18 Ah;

c) A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses;

d) As características das baterias propostas deverão ser comprovadas através de catálogo ou site a ser indicado pelo fornecedor.

4.1.6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E PAGAMENTO

4.1.6.1. Prazo de entrega da solução : **no máximo 15 (quinze) dias corridos** a partir do envio da nota de empenho à CONTRATADA.

4.1.6.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Justiça Militar, à Rua Tomás Gonzaga nº 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte, das 09:00 às 18:00 horas, de 2ª a 6ª feira, e deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

4.1.6.3. A instalação das novas baterias, os serviços de calibração e o descarte das baterias usadas deverão ser realizados no mesmo endereço da entrega.

4.1.6.4. O pagamento se dará em uma única parcela somente depois do recebimento definitivo dos produtos/serviços e em até 30 dias deste. Só será considerado o recebimento definitivo depois de concluído **todo** o serviço que compõe a solução.

4.1.7. DOS QUESITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA

4.1.7.1. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - TJMMG.

4.1.7.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes, incluindo o descarte das baterias substituídas.

4.1.7.3. A proposta deverá conter marca e modelo do objeto a ser fornecido, bem como catálogos, folders, manuais e/ou outros documentos que comprovem que o ofertado atende às características técnicas mínimas deste termo de referência.

4.1.8. DA GARANTIA

Após a homologação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá oferecer um período de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses referentes a eventuais problemas de fabricação e/ou funcionamento das baterias fornecidas.

5 - MODELO DE PROPOSTA:

- LOTE 1:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE TROCA DO BANCO DE BATERIAS, CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA / PREVENTIVA EM 6 (SEIS) NOBREAKS DA MARCA APC MODELO APC SUA2200 QUE UTILIZAM, CADA UM, 04 (QUATRO) BATERIAS DE 12V-18AH - CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA	06	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

6. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO (QUESITO PARA TODOS OS LOTES DO CERTAME)

6.1. Indica-se o pregão eletrônico com lote único e com julgamento pelo menor preço global.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (QUESITO PARA TODOS OS LOTES DO CERTAME)

7.1. DA CONTRATADA

1 - Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

2 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

3 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

4 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

5 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

6 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;

7 - Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

9 - Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;

10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11 - Quando for o caso, manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;

12 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

13 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2. DO CONTRATANTE

- 1 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 2 - Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação ou com a proposta de preços da CONTRATADA;
- 3 - Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;
- 4 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;
- 5 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6 - Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;
- 7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;
- 9 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 10 - Disponibilizar local adequado para a realização do serviço, quando for o caso.
- 11 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (QUESITO PARA TODOS OS LOTES DO CERTAME)

8.1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, faltar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1 - advertência por escrito;
- 2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração, ficando estabelecidos os seguintes percentuais:
 - 2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência;
 - 2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual;
 - 2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 3 - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 3.1 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - 3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 8.2, alínea 3.
- 8.4. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e Portaria n. 1.157/19 do TJMMG.
- 8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 1 - Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 8.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 8.8. O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.
- 8.9. As sanções relacionadas nos itens 9.3.1 e 9.3.2 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.
- 8.10. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 1 - Retardarem a execução do objeto;

2 - Comportarem-se de modo inidôneo;

2.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

3 - Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.11. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução n. 199/2018 - TJMMG, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que o (a) Entidade/Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica—CNPJ, sob o n.º: _____, prestou para esta Entidade ou Empresa os produtos/serviços _____, **(descrever neste espaço os serviços/produtos observando o disposto no escopo deste edital)**, tendo tais produtos/serviços sido prestados no(s) período(s) de _____.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que o(a) desabone comercialmente ou tecnicamente.



Documento assinado eletronicamente por **EDMAR DOS REIS, Coordenador de Serviços**, em 09/02/2023, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTALINO GERALDINO SOARES JUNIOR, Analista Judiciário**, em 09/02/2023, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANE DE ALMEIDA CANTARINO, Assistente Judiciária**, em 09/02/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0256529** e o código CRC **6FD46BC2**.